

LEI Nº 617/96 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA,
FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito
Municipal de Taguai, Estado de São Paulo no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Taguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação
técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e
Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de
retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e
desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a
grupo de população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o
artigo anterior serão específicos e previamente aprovados
pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

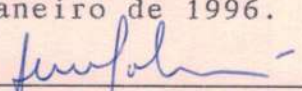
Artigo 3º - O Convênio a que se refere a
presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros
a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito especial ou créditos
suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de
repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar
Social.

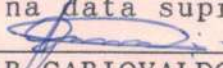
Artigo 5º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos
próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 18 de janeiro de 1996.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria
Municipal de Taguai na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal